

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 13/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Altera a Resolução nº 002, de 06 de janeiro de 2014 e dá outras providências."

- O Conselho Diretor aprovou, em reunião do dia 09 de maio de 2022, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista CIOP sanciono a seguinte Resolução:
- Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de Supervisor Administrativo do Zoológico e Hospital Veterinário da Cidade da Criança, que integra o artigo 13, da Resolução 002, de 06 de janeiro de 2014:
- § 1º A designação para o exercício da Função Gratificada de que trata este artigo dependerá de ato especifico do Presidente do Consórcio por meio de Portaria, dentre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, observados os seguintes critérios:
- a) possuir experiencia administrativa concernente à área das atribuições da função;
 - b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o CIOP;
- § 2º Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:
 - I sejam ocupantes de cargos comissionados;
 - II sejam contratados por excepcional interesse público;
- III cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º (terceiro) grau, do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Diretor e Fiscal;
- IV tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado:
 - VI exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.
- § 3º À Administração, através de seu setor de recursos humanos, caberá manter a documentação referente às designações para o exercício cumulativo de função e aos pagamentos correspondentes, para fins de prestação de contas e exame pelas unidades de controle.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

§ 4º Ao servidor ocupante da Função Gratificada ora instituída será concedido um adicional de remuneração equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) de seu salário base, para jornada de 44 horas semanais, cujo valor não será incorporado, podendo o empregado ocupante da função optar pela remuneração de seu cargo efetivo, caso seja mais vantajosa.

Art. 2º As atribuições da função instituída por esta Resolução, tem por objetivo organizar, orientar e responsabilizar todos os profissionais, no (s) limite (s) de sua atribuição (ões).

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições, no que tange às atribuições dos Profissionais pertencentes à função gratificada:

ATRIBUÇÕES DO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO ZOOLÓGICO E HOSPITAL VETERINÁRIO DA CIDADE DA CRIANÇA

Realizar controle de escala e atividades dos funcionários do Zoológico e Hospital Veterinário; Realizar o controle e organização de documentos do Zoológico e Hospital Veterinário; Realizar controle de pedidos de alimentos para os animais; Realizar controle quantitativo de consumo de alimentos pelos animais; Elaborar plano de manutenção e reforma dos recintos do Zoológico e da Quarentena do Hospital Veterinário, valendo-se, quando necessário, da orientação dos técnicos biólogo, zootecnista e veterinário; Controlar, provisionar, zelar por materiais de uso permanente e de consumo da unidade de trabalho; Ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe; Assegurar o desempenho adequado do serviço; Participar de reuniões com a equipe do Complexo Turístico e do CIOP; Informar ao seu supervisor imediato ocorrências diárias, enviando relatórios se necessário; Colaborar com a manutenção da limpeza da unidade de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 09 de maio de 2022.

MURILO NOBREGA CAMPOS PRESIDENTE